



**POLÍCIA MILITAR  
CORREGEDORIA**

Instrução Normativa 001/16 – CORG

João Pessoa, 03 de janeiro de 2016.

O Corregedor Geral da Polícia Militar, no uso das atribuições previstas no **art. 18 da Lei Complementar 87/08**, em cumprimento a recomendação nº 002/2015 do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial do Ministério Público, relativa ao acompanhamento das mortes decorrentes de confronto policial, resolve **ORIENTAR os serviços Policiais Militares nos seguintes sentidos:**

Art. 1º Nas ocorrências em que haja morte decorrente de confronto policial, o **Comandante da OPM responsável pela área do FATO**, em conjunto com a respectiva Corregedoria **Setorial**, deverá providenciar a:

- I - Instauração do procedimento administrativo adequado para apuração do fato;
- II - Comunicação ao NCAP, informando: protocolo do procedimento, nome do encarregado e Corregedor responsável.
- III - Remessa de cópia dos autos ao NCAP, após a conclusão,;

Parágrafo Único - A corregedoria Setorial deverá acompanhar as investigações auxiliando o seu encarregado no que for necessário;

Art. 2º Ressalvado os casos em que seja vislumbrado indício de crime militar, o procedimento a ser instaurado será o previsto em regulamento como **sindicância investigativa**.

§1º - O procedimento terá caráter inquisitivo, informativo e não acusatório; seguindo as recomendações desta corregedoria referente aos procedimentos investigatórios;

§2º - O seu encarregado deverá **apurar o fato em toda sua extensão**, dirigindo-se ao local do fato, ouvindo os envolvidos, solicitando às perícias necessárias e concluindo com o relatório da investigação.

§3º - O encarregado deverá atuar no sentido de assegurar a eficiência da investigação e a preservação da imagem dos envolvidos.

**JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL QOC**  
**Corregedor Geral da PMPB**